ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Estrada do Bombeiro, 545, - Bairro Corrente, Rio Branco/AC, CEP 69.901-180
(68)3221-0363 - www.cbmac.acre.gov.br

PARECER Nº **23/2026/CBMAC - 2BEPCIF**
PROCESSO Nº 0609.012145.00323/2025-91

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Rio Grande do Sul, 1106, - Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000
(68)3322-3555 - www.cbmac.acre.gov.br

PARECER Nº	**3/2026/CBMAC - 4BEPCIF**
PROCESSO Nº	0609.012162.00345/2026-15

PARECER TÉCNICO

1. OBJETO DA ANÁLISE

Análise técnica minuciosa das proposta apresentadas (vide eventos SEI nº 0021398693, 0021398883, 0021398916, 0021398937) e Planilha comparativa dos vencedores (Evento SEI n° 0021398942), no Pregão Eletrônico SRP nº 120/2026 - Comprasgov nº 90120/2026, para a aquisição de barcos, motores e lanchas, caracterizados e adaptados para as ações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conforme previsto no PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

2. DOCUMENTOS E BASES NORMATIVAS

Foram utilizados como referência:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Decreto Estadual nº 11.363/2023;

- EDITAL Pregão Eletrônico SRP nº 120/2026 - Comprasgov nº 90120/2026 e Termo de Referência TR 78/2026/SEJUSP-DIVCL;

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Por se tratar de parecer técnico estritamente quanto às propostas dos itens com base nos descritivos do edital/Termo de referência supra, entende-se que um dos **princípios da licitação é a garantia da isonomia, e tal princípio não pode ser tomado isoladamente, devendo também ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade e eficiência nas contratações**. **O que se pretendeu foi primar pela melhor amostra/prospecto/descritivo detalhado**, com base nas propostas dos fornecedores classificados provisoriamente, **pensando em uma contratação que garanta o atendimento do interesse público**.

Como se vislumbra na lição dos doutrinadores e da Suprema Corte de Contas, **não é o fornecedor que vai dizer o que necessita a administração pública e sim o contrário, afinal, é o servidor público que conhece as peculiaridades e dificuldade dos seus serviços e de seu Estado/Município/Instituição**. O princípio da Isonomia é aplicado aos licitantes e não ao objeto pleiteado pela Administração, onde, **com base na proposta mais vantajosa, não busca apenas o melhor preço, e, sim, o melhor custo benefício, alinhado com a sua necessidade e ao Princípio da Eficiência**.

A administração não pode procurar apenas o menor preço e se eximir de buscar a eficiência do serviço público que cairá no jargão popular em que "o barato que sai caro". Assim nos ensina Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, 28ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011. P. 884:

"O princípio da eficiência consubstancia a exigência de que os gestores da coisa pública não economizem esforços no desempenho dos seus encargos, de modo a otimizar o emprego dos recursos que a sociedade destina para a satisfação das suas múltiplas necessidades; numa palavra, que pratiquem a 'boa administração', de que falam os publicitanos italianos".

Desta forma, esta análise se refere estritamente às propostas dos fornecedores classificados provisoriamente, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 120/2026 - Comprasgov nº 90120/2026

4. ANÁLISE DETALHADA

ITEM 01 - Conjunto barco/Motor estacionário: Construído com alumínio naval liga 5052 de 3 mm de espessura no fundo, laterais, espelho de popa e convés + Motor 4 Tempos; Potência: 16,9 CV a 4000 RPM				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	ERIVALSO C. SANTOS C.N.P.J 15.311.993/0001-90	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398883 MARCA/MODELO: Nautica Jurua Pial Honda GX430	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A documentação técnica apresentada comprova o atendimento a parte substancial dos requisitos obrigatórios do Item 01. Quanto à embarcação Náutica Juruá/Pial, o prospecto técnico apresentado contempla as principais características estabelecidas no Termo de Referência, incluindo construção em alumínio naval liga 5052, espessura de 3 mm no fundo, laterais, espelho de popa e convés, fabricação com solda MIG, comprimento de 9 m, largura de 1,25 m, pontal de 50 cm, características construtivas do fundo, laterais, convés, espelho de popa e bancos, peso de 140 kg, capacidade de carga de 700 kg e capacidade para 5 pessoas. Quanto ao motor ofertado, Honda GX430, a ficha técnica apresentada comprova características como motor 4 tempos, potência de 16,9 cv a 4.000 rpm, cilindrada de 425 cm³, tanque de combustível de 6,1 L, capacidade de óleo de 1,1 L, dimensões de 573 × 478 × 437 mm e eixo paralelo de 1". Contudo, recomenda-se confirmar documentalmente as demais características específicas exigidas para o motor que não estejam expressamente demonstradas na ficha técnica apresentada, especialmente torque máximo, rotação máxima, sistema de partida, sistema de ignição, consumo, peso seco e demais características previstas no Termo de Referência. Deverá ser verificada, ainda, a documentação comprobatória da assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, caso tal exigência do Edital/Termo de Referência seja aplicável ao motor integrante deste conjunto. Recomenda-se diligência para esclarecimento e complementação documental dos requisitos não comprovados, antes da conclusão definitiva acerca da conformidade integral da proposta.
ITEM 02 - Motor estacionário: 4 Tempos; Potência: 16,9 CV a 4000 RPM				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	UNITUDO COMERCIO C.N.P.J 34.542.474/0001-87	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398937 MARCA/MODELO: HONDA GX430TQBL	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A proposta apresentada identifica o equipamento ofertado como motor estacionário HONDA, modelo GX430TQBL, 4 tempos, com potência de 16,9 CV a 4.000 RPM, características compatíveis com parte das especificações exigidas para o Item 02. Contudo, a proposta comercial apresentada contém descrição resumida do equipamento, não apresentando documentação técnica suficiente para comprovar expressamente o atendimento integral aos demais requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente torque máximo de 32,2 N.m a 3.000 RPM, cilindrada de 425 cm³, rotação máxima de 5.000 ± 100 RPM, sistema de partida manual retrátil, sistema de ignição D-CDI com limitador, ponta de eixo paralela de 1,0", capacidade do tanque de 6,1 L, consumo médio de 2,6 L/h, peso seco de 30,1 kg, dimensões de 573 x 478 x 437 mm, capacidade de óleo de 1,1 L e sistema de escape com ponteira de aço

				cromado e silenciador embutido. Também não foi identificada, na documentação apresentada, comprovação expressa da garantia mínima exigida, tampouco documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme exigências do Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para apresentação de ficha técnica ou documentação oficial do fabricante referente ao modelo efetivamente ofertado, bem como comprovação da garantia e da assistência técnica exigidas, a fim de verificar o atendimento integral do Item 02 antes da conclusão definitiva acerca da conformidade da proposta.
ITEM 03 - Motor estacionário: Motor 4 tempos; Potência: 22 HP				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	UNITUDO COMERCIO C.N.P.J 34.542.474/0001-87	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398937 MARCA/MODELO: KAWASHIMA GE 2300	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A proposta apresentada informa marca/modelo, quantidade, preço, potência e tipo de motor, porém não apresenta documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à partida elétrica, peso máximo de 45 kg, cilindrada de 688 cc, 2 cilindros, refrigeração a ar, eixo de 1", bomba de óleo lubrificante, alerta de falta de óleo, horímetro, painel com alavanca do acelerador e rabeta de 3 m completa com bucha, varão, hélice e timão. Não foi apresentada comprovação da garantia mínima de 12 meses, tampouco documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme exigências do Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para comprovação integral das especificações técnicas, da garantia e da assistência técnica exigidas.
ITEM 04 - Motor de popa: Motor 2 tempos; Potência: 15 HP				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	JET CARGO C.N.P.J 07.642.698/0001-98	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398916 MARCA/MODELO: TOYAMA TM15TS		A documentação técnica apresentada comprova apenas parte dos requisitos obrigatórios do Item 04. Não foram apresentados documentos técnicos suficientes para comprovar integralmente as características exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao sistema de combustível carburado, inclinação manual, ângulo de direção de 45°, alternador de 80 W, hélice de alumínio, operação por manche, ignição CDI, ajuste para navegação em águas rasas em 2 posições, TRIM em 4 posições e proteção contra partida engatada. Também não foi apresentada documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme previsto no Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para apresentação de documentação técnica oficial do fabricante e comprovação da assistência técnica exigida, a fim de verificar o atendimento integral do item.
ITEM 05 - Motor de popa: Motor 2 tempos; Potência: 30 HP				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	JET CARGO C.N.P.J 07.642.698/0001-98	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398916 MARCA/MODELO: ANMAX TB30	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A documentação técnica apresentada comprova o atendimento a parte substancial dos requisitos obrigatórios do Item 05, incluindo motor 2 tempos, potência de 30 HP, 2 cilindros, cilindrada de 496 cm³, alimentação por carburador, ignição CDI, partida manual, operação por manche, sistema de TRIM manual, rabeta de 15", tanque de combustível de 24 litros e peso compatível com o exigido. Contudo, não foram apresentados elementos técnicos suficientes para comprovar expressamente todos os requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à navegação em águas rasas, proteção contra partida engatada, hélice em alumínio e fornecimento de bulbo e conexões. Verifica-se, ainda, necessidade de esclarecimento quanto à identificação exata do modelo ofertado, uma vez que a proposta indica ANMAX TB30, enquanto o catálogo técnico apresentado identifica versões T30BS/T30BWS. A proposta declara garantia mínima de 12 meses. Não foi apresentada documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme exigências do Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para esclarecimento do modelo efetivamente ofertado e comprovação dos requisitos técnicos e da assistência técnica exigida, antes da conclusão definitiva quanto à conformidade da proposta.
ITEM 07 - Motor: 4 tempos; Potência: 44.1kW / 60HP				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	JET CARGO C.N.P.J 07.642.698/0001-98	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398916 MARCA/MODELO: HIDEA HD60 EFI FUELT-T	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A documentação técnica apresentada comprova o atendimento a parte substancial das especificações do Item 07, incluindo motor 4 tempos, potência de 44,1 kW/60 HP, 4 cilindros, cilindrada de 996 cm³, partida elétrica, sistema de injeção eletrônica de combustível (EFI), comando remoto, rabeta de 20" e sistema Power Trim. Contudo, foi identificada divergência objetiva quanto ao peso do equipamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece 113 kg, enquanto a ficha técnica do modelo ofertado informa peso de 126 kg. Ademais, a documentação apresentada não comprova de forma suficiente todos os demais requisitos específicos do Termo de Referência, especialmente quanto à hélice em aço inox, sensores exigidos e display/relógio digital multifunção com todas as funções especificadas. A proposta declara garantia mínima de 12 meses. Não foi apresentada documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme exigências do Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para esclarecimento e comprovação dos requisitos não demonstrados, especialmente quanto à divergência de peso, bem como para comprovação da assistência técnica exigida, antes da conclusão definitiva acerca da conformidade da proposta.
ITEM 08 - Barco de 6m; Boca de 1,42m; Borda alta de 52cm				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	INDRA INSDUSTRIA C.N.P.J 02.450.409/0001-35	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398905 MARCA/MODELO: INDRA / IN-6M	Atende completamente	A proposta apresentada comprova o atendimento aos requisitos obrigatórios do Item 08, tendo sido ofertada embarcação INDRA, modelo IN-6M, cuja descrição apresentada contempla as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo barco de 6 m, boca de 1,42 m, borda alta de 52 cm, capacidade para 05 passageiros e 01 piloto, chapas laterais e de fundo de 3 mm, construção totalmente soldada, fabricação em duralumínio ou alumínio naval, solda MIG, liga 5052 H32 ou H34 – ASTM, popa reforçada, capacidade mínima de carga de 500 kg, proa e fundo semi-chatos, chapa do espelho de popa de 4 mm, espelho de popa compatível com motor de 60 HP e altura de 43 cm, alças de transporte, ilhós para atracação e ancoragem do motor, friso lateral, bujão de dreno, proa e patamar rebaixado em alumínio antiderrapante, bem como pintura conforme layout do Corpo de Bombeiros. A proposta também prevê expressamente garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação, conforme exigido. Por se tratar de item destinado exclusivamente ao fornecimento da embarcação, sem motor, não se identifica, para este item, a aplicabilidade da exigência de comprovação de rede de assistência técnica para

				motores nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, salvo disposição específica do Edital/Termo de Referência que estenda expressamente essa obrigação às embarcações. Diante da documentação apresentada, verifica-se compatibilidade entre as características ofertadas e as especificações técnicas exigidas para o Item 08.

ITEM 09 - Conjunto Barco/Motor: Barco tipo lancha de 7m; Boca de 2m; Borda alta de 70cm + Motor 4 tempos; Potência: 115 hp				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	ERIVALSO C. SANTOS C.N.P.J 15.311.993/0001-90	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398883 MARCA/MODELO: Náutica Jurua Pial Mercury 115HP	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A documentação apresentada não permite comprovar o atendimento aos requisitos obrigatórios do Item 09. O fornecedor não apresentou proposta técnica, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documentação equivalente referente ao conjunto barco/motor ofertado, constando no sistema apenas a identificação Marca/Fabricante: Náutica Juruá / Mercury e Modelo/Versão: Pial / 115HP. Dessa forma, não há elementos técnicos suficientes para verificar as características da embarcação exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, capacidade de lotação e carga, espessura das chapas, material e liga de fabricação, soldagem MIG, características da popa e do espelho de popa, tanque de combustível, assentos, bomba de porão, cobertura, iluminação, pintura, acessórios e demais especificações previstas. Da mesma forma, não foram apresentados documentos técnicos do motor Mercury 115HP que permitam comprovar o atendimento às especificações exigidas, incluindo motor 4 tempos, potência de 115 HP, peso de 175 kg, faixa de rotação de 5.300/6.300 rpm, rabeta de 20", 4 cilindros em linha, cilindrada de 1.832 cm³, partida elétrica, sistema de combustível MPFI, sistema de inclinação PTT, ângulo de direção de 35°, alternador de 35A, taxa de compressão de 10,0:1, hélice em aço inox, ignição TCI, ajustes de navegação, proteção contra partida engatada, velocímetro e tacômetro digital multifuncionais e demais requisitos estabelecidos. Também não há documentação suficiente para comprovação da garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação da embarcação. Recomenda-se diligência para que a empresa apresente a proposta detalhada e documentação técnica oficial dos produtos ofertados, contemplando tanto a embarcação Pial quanto o motor Mercury 115HP, de forma a possibilitar a verificação objetiva do atendimento integral às especificações do Termo de Referência, antes da conclusão definitiva acerca da conformidade da proposta.

ITEM 10 - Barco tipo lancha de 7m; Boca de 2m; Borda alta de 70cm				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**FORNECEDOR/EMPRESA**	**PROPOSTA APRESENTADA - MARCA/MODELO**	**ATENDE AO EDITAL (SIM OU NÃO)**	**ANÁLISE**
01	ADRIANA CEVE C.N.P.J 21.849.320/0001-90	PROPOSTA EVENTO SEI N° 0021398693 MARCA/MODELO: BEIRA RIO/TUCUNARE ROYAL 700	Atende Parcialmente - Sujeito à diligência	A documentação técnica apresentada comprova o atendimento a parte substancial das especificações do Item 07, incluindo motor 4 tempos, potência de 44,1 kW/60 HP, 4 cilindros, cilindrada de 996 cm³, partida elétrica, sistema de injeção eletrônica de combustível (EFI), comando remoto, rabeta de 20" e sistema Power Trim. Contudo, foi identificada divergência objetiva quanto ao peso do equipamento, uma vez que o Termo de Referência estabelece 113 kg, enquanto a ficha técnica do modelo ofertado informa peso de 126 kg. Ademais, a documentação apresentada não comprova de forma suficiente todos os demais requisitos específicos do Termo de Referência, especialmente quanto à hélice em aço inox, sensores exigidos e display/relógio digital multifunção com todas as funções especificadas. A proposta declara garantia mínima de 12 meses. Não foi apresentada documentação comprobatória da existência de rede de assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, conforme exigências do Edital/Termo de Referência. Recomenda-se diligência para esclarecimento e comprovação dos requisitos não demonstrados, especialmente quanto à divergência de peso, bem como para comprovação da assistência técnica exigida, antes da conclusão definitiva acerca da conformidade da proposta.

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Comissão de Licitação:

Considerando a análise técnica das propostas apresentada pelas empresas provisoriamente classificada em primeiro lugar, e visando assegurar o integral atendimento às condições estabelecidas no EDITAL Pregão Eletrônico SRP nº 120/2026 - Comprasgov nº 90120/2026 e Termo de Referência TR 78/2026/SEJUSP-DIVCL, solicita-se a realização de **DILIGÊNCIA** junto às licitantes para comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados, bem como das condições de garantia e assistência técnica exigidas pela Administração.

Além das características técnicas do equipamento, merece especial atenção o disposto no **item 10.5 – DA GARANTIA DOS BENS**, que determina garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Acre, especificamente nas cidades de **Cruzeiro do Sul e Rio Branco**. O mesmo dispositivo estabelece que o serviço de assistência técnica deverá ser realizado por **empresa especializada, homologada e autorizada pelo fabricante**, localizada nas referidas cidades.

Tal exigência possui especial relevância diante da natureza operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre. O próprio Termo de Referência registra que as unidades operacionais estão inseridas em regiões de intensa malha hidrográfica e que os equipamentos náuticos são empregados em salvamentos em rios e áreas alagadas, transporte de equipes, equipamentos e vítimas, evacuações e operações de defesa civil.

As peculiaridades das operações fluviais realizadas pelo CBMAC, inclusive missões superiores a 24 horas de utilização dos motores e deslocamentos que ultrapassaram 400 km, reforça a necessidade de confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos empregados nas operações.

Diante do exposto, solicita-se que as empresas provisoriamente vencedoras sejam diligenciadas para apresentar documentação comprobatória contendo:

1. **Ficha técnica oficial do fabricante** referente ao modelo exato de motor ofertado, com identificação inequívoca de marca, modelo e versão;
2. **Termo ou certificado de garantia do fabricante**, demonstrando garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência;
3. **Comprovação de existência de assistência técnica especializada, homologada e autorizada pelo fabricante na cidade de Rio Branco/AC**, mediante documento emitido pelo fabricante ou distribuidor oficialmente autorizado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa responsável;
4. **Comprovação de existência de assistência técnica especializada, homologada e autorizada pelo fabricante na cidade de Cruzeiro do Sul/AC**, igualmente mediante documentação oficial contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone;
5. Declaração/documento do fabricante ou distribuidor oficial demonstrando que as empresas indicadas nos itens anteriores encontram-se **atualmente credenciadas/autorizadas especificamente para prestar assistência técnica aos motores da marca e modelo ofertados**, incluindo manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

Ressalta-se que a simples indicação de oficina, revendedor ou estabelecimento comercial que realize manutenção de motores em geral **não deverá ser considerada, por si só, comprovação suficiente do requisito**, devendo ser demonstrado documentalmente o vínculo de homologação/autorização perante o fabricante, conforme expressamente estabelecido pelo Termo de Referência.

A diligência mostra-se especialmente necessária para resguardar a Administração quanto à efetiva disponibilidade operacional do equipamento durante sua vida útil, tendo em vista que eventual indisponibilidade prolongada decorrente da necessidade de remessa do motor ou aquisição de peças em outros Estados, o que poderá comprometer o emprego imediato das embarcações nas atividades de busca, salvamento, resgate, socorro e defesa civil.

Embora o Termo de Referência preveja, excepcionalmente, que, em casos específicos e devidamente deferidos pela Contratante, a fornecedora arque com o transporte quando não for possível prestar assistência técnica no Acre, tal previsão deve ser analisada conjuntamente com a regra expressa que exige assistência técnica autorizada em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Assim, a presente diligência objetiva proporcionar à licitante oportunidade de **comprovar documentalmente o atendimento às condições originalmente exigidas**, não se destinando à substituição do produto ofertado nem à alteração posterior das características da proposta.

Caso não seja comprovada a existência de assistência técnica especializada, homologada e autorizada pelo fabricante nas cidades de Rio Branco/AC e Cruzeiro do Sul/AC, ou seja constatado o não atendimento a qualquer especificação técnica obrigatória, recomenda-se que tal desconformidade seja registrada de forma individualizada e fundamentada neste parecer, com posterior encaminhamento ao Pregoeiro para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do instrumento convocatório.

Edson Queiroz de Oliveira- 2º SGT QPBMEC
Responsável pela Oficina no 2º BEPCIF

Josadac Cavalcante Ibernon - MAJOR QOBMEC
Comandante do 4º BEPCIF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA**, **2º Sargento**, em 05/10/2026, às 09:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOSADAC CAVALCANTE IBERNON**, **Comandante de Batalhão**, em 05/10/2026, às 09:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023136288** e o código CRC **05EC070C**.

Referência: Processo nº 0609.012145.00323/2025-91 SEI nº 0023136288

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC - SEJUSP

PARECER Nº 23-2026-CBMAC - 2BEPCIF Nº 0002129/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 21/10/2026, às 13:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CPA593EA 8EB2322F 80268C53 AD18210B** e código CRC **BE8B4A**